
Reclamação nº 26.04.0564.001.00037 - Audiência 02/07

De : Júlia De Souza Medeiros <julia.medeiros@cabanellos.com.br>

qua., 01 de jul. de 2026 13:34

Assunto : Reclamação nº 26.04.0564.001.00037 - Audiência 02/07 4 anexos**Para :** protocolo procon <protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br>**Cc :** Dell - Cabanellos <dell@cabanellos.com.br>

Boa tarde!

Em atenção a audiência aprazada para amanhã (02/07) na reclamação nº 26.04.0564.001.00037, encaminho em anexo carta de preposição, petição informando acordo e termo de acordo assinado.

Atenciosamente,

 **Júlia
de Souza Medeiros**
T 51 3321.6000 cabanellos.com.br**CABANELLOS /**
Advocacia

 **Termo de acordo Instituto (1) (1).pdf**
210 KB **JUNTADA MINUTA ACORDO.pdf**
118 KB **CARTA DE PREPOSTO - JÚLIA (2).pdf**
120 KB



DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA. ("Dell"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 72.381.189/0001-10, com sede em Eldorado do Sul/RS, na Avenida Industrial Belgraf nº 400, bairro Medianeira, CEP 92.990-000, e **INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.831/0001-15, sediada à Rua Cinquenta e Quatro, 61 - Jereissati II, Maracanaú/CE, CEP: 61.901-160, firmam o presente

ACORDO

Com relação aos equipamentos **abaixo especificados**, constantes na ordem de compra n. 689265197, os **quais são objeto do processo administrativo nº 26.04.0564.001.00037**, que tramita perante o Procon da Comarca de Maracanaú/CE, nos seguintes termos:

1. A Dell compromete-se a realizar o reparo gratuito dos seguintes equipamentos objetos da reclamação: Notebook Latitude 3000, modelo 3520, **etiquetas de serviço n. 4N94TZ3 | BL94TZ3 | GL94TZ3 | DL94TZ3 | 8M94TZ3 | 5N94TZ3 | 6N94TZ3 | 3N94TZ3 | 6M94TZ3 | 3M94TZ3 | FL94TZ3 | 5M94TZ3 | CL94TZ3.**
2. A análise técnica remota para verificação e avaliação dos equipamentos será realizada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do presente termo de acordo, cabendo ao Cliente prestar a devida colaboração, mediante o fornecimento das informações e fotografias necessárias à realização da análise.
3. O serviço de reparo será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados do fim da análise remota descrito no item 2.
4. O serviço de reparo realizado possui garantia legal de 90 dias, em atenção aos termos do art. 26, §1º, do Código de Defesa do Consumidor.
5. O reparo será realizado em caráter excepcional, por mera liberalidade da empresa, visando o bom relacionamento com seu consumidor, sem que isso represente obrigação de realização de reparos do mesmo gênero em outros equipamentos da mesma ordem de compra ou pedido.
6. Cumpridos os termos do presente acordo darão as partes plena, rasa, irrestrita e mútua quitação. Nada mais podendo reclamar, direta ou indiretamente, a qualquer título, em juízo ou fora dele, renunciando expressamente o direito de arrependimento com relação aos equipamentos acima descritos.
7. Desde já o cliente informa os seguintes dados para contato, declarando estar ciente de que é plena e integralmente responsável por todas as informações fornecidas:

Nome do responsável: Clauber Cunha

Telefone. +55 85 9.9224-3225 e +55 85 9.8898-2277

E-mail: claubercunha@idear.org.br e gestao@idear.org.br

8. Eventuais custas processuais remanescentes serão suportadas pela DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.

Maracanaú/CE, 19 de junho de 2026.

Dell Computadores do Brasil Ltda.

**INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO
TECNOLOGICO E SOCIAL
CNPJ: 08.362.831/0001-15**

Assinado digitalmente
LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH
OAB/RS 18.673

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DEFESA DO
CONSUMIDOR – PROCON MARACANAÚ/CE**

RECLAMAÇÃO N° 26.04.0564.001.0003

DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, já qualificada nos autos da reclamação em epígrafe, que lhe move **INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E SOCIAL**, que tramita perante o PROCON, vem, por seu procurador infra-assinado, requerer a juntada da minuta de acordo firmado entre as partes.

Cumpra esclarecer que, conforme os prazos estabelecidos, o acordo encontra-se em andamento.

Diante de todo exposto e na melhor forma de direito, a reclamada requer a extinção e arquivamento da presente reclamação, tendo em vista que, em atenção ao reclamo, prestaram-se as informações cabíveis.

Termos em que pede e espera deferimento.

Porto Alegre, 01 de julho de 2026.

Assinado eletronicamente

LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH

OAB/CE 44.440-A